

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RESOLUÇÃO Nº 005/96

“Modifica a redação do inciso I do § 1º do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso I do § 1º do Artigo 52 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

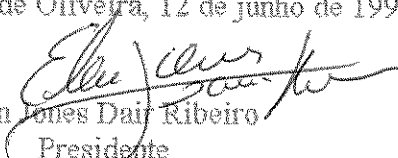
“Art. 52 - .....

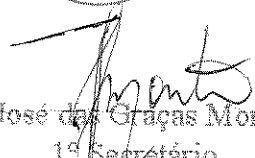
§ 1º - .....

I) apresentar, no segundo trimestre do último ano de cada Legislatura, Projeto de Decreto Legislativo fixando a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito e Projeto de Resolução fixando a remuneração dos Vereadores, ambos para vigorar na Legislatura seguinte.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário João Campos de Oliveira, 12 de junho de 1996.

  
Eden Jones Dai Ribeiro  
Presidente

  
José das Graças Monteiro  
1º Secretário